Ao

Município de Sinimbu

Concorrência Eletrônica nº 006/2026

COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.250.019/0001-38, por seu representante legal, vem, respeitosamente, em atenção à diligência promovida por essa Administração, apresentar **COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**, pelos fundamentos técnicos e documentais a seguir expostos.

1. DO OBJETO DA DILIGÊNCIA

A PFG apresentou proposta no valor global de **R$ 104.000,00**, para execução integral do objeto da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, cujo orçamento estimado pela Administração corresponde a **R$ 173.164,78**

A proposta corresponde a aproximadamente **60,00% do valor estimado**, representando desconto de **40,00%**.

Em razão do percentual apresentado, essa Administração solicitou apresentação de subsídios concretos capazes de demonstrar que os preços ofertados são compatíveis com os custos efetivamente suportados pela empresa e suficientes para assegurar a execução integral do objeto.

A PFG, portanto, apresenta a presente comprovação, acompanhada de documentação fiscal, comercial, contratual e técnica, com o objetivo de demonstrar, de forma objetiva e verificável, a plena viabilidade econômica da proposta.

2. DA COMPROVAÇÃO OBJETIVA DOS CUSTOS

A proposta apresentada pela PFG não foi formulada de maneira aleatória ou baseada exclusivamente na aplicação de percentual de desconto sobre o orçamento da Administração.

O preço foi formado a partir dos **custos efetivamente praticados pela empresa**, considerando sua estrutura operacional, equipamentos próprios, experiência acumulada, condições de aquisição de materiais, logística, produtividade e custos diretos e indiretos inerentes à execução do objeto.

Conforme documentação apresentada, os principais componentes de custo foram analisados individualmente.

No caso da perfuração em 10", por exemplo, foi considerado consumo aproximado de 8 litros de diesel por metro perfurado, além dos custos relacionados a equipamentos, ferramentas e mão de obra. O preço ofertado pela PFG foi de R$ 340,68/m, enquanto o custo estimado apresentado para essa etapa foi de aproximadamente R$ 89,90/m, demonstrando margem suficiente para sua execução.

Da mesma forma, a comprovação documental do custo de aquisição do tubo de revestimento geomecânico, cuja aquisição foi demonstrada por documentação fiscal, evidenciando que o custo efetivo de aquisição é compatível com o preço considerado na formação da proposta.

Também foi apresentado o custo do material destinado ao pré-filtro, bem como documentação relacionada à experiência anterior da empresa na execução de serviços tecnicamente similares.

3. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Para comprovação apresentada, a PFG junta à presente comprovação a **planilha analítica de composição dos custos**, contemplando os principais componentes necessários à execução integral do objeto.

A composição considera, entre outros:

- combustível e consumo de diesel;
- materiais de perfuração;
- tubos e revestimentos geomecânicos;
- materiais para pré-filtro;
- cimento e demais insumos;
- mão de obra;
- utilização e operação dos equipamentos de perfuração;
- transporte e deslocamento;
- mobilização e desmobilização;
- teste de vazão;
- análise de água;

- cadastro SIOUT;
- encargos e tributos incidentes;
- despesas administrativas e operacionais.

A composição demonstra que o custo global estimado para execução do objeto permanece **inferior ao valor global de R$ 104.000,00 ofertado pela PFG**, preservando margem operacional suficiente para a execução integral das obrigações assumidas.

4. DA COMPROVAÇÃO POR PREÇOS EFETIVAMENTE PRATICADOS EM CONTRATOS PÚBLICOS

Além da documentação de custos, a PFG apresenta contratos administrativos celebrados com outros Municípios, demonstrando que a empresa possui experiência concreta na execução de serviços de perfuração de poços tubulares profundos em condições econômicas compatíveis com sua estrutura operacional.

Destaca-se o **Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2026, do Município de São Francisco de Assis/RS**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para serviços de perfuração de poço tubular, com valor contratado de **R$ 84.500,00**, contemplando as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto.

Também consta documentação referente ao **Contrato nº 71/2026, do Município de São Francisco de Assis/RS**, igualmente relacionado à execução de serviços de perfuração de poço tubular, no valor de **R$ 71.000,00**.

Tais instrumentos constituem elementos objetivos para demonstrar que os valores praticados pela PFG decorrem de sua realidade operacional e comercial, e não de estimativa meramente hipotética.

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA PFG

A PFG Poços Artesianos Ltda. atua há mais de 12 anos no segmento de perfuração e execução de poços tubulares profundos, possuindo experiência técnica e operacional compatível com o objeto licitado.

A documentação apresentada contempla contratos, atestados de capacidade técnica e registros de serviços anteriormente executados, envolvendo atividades de perfuração, revestimento, instalação, desenvolvimento, testes de vazão, análise de água e demais serviços correlatos.

Assim, a empresa não está buscando demonstrar uma capacidade futura ou hipotética.

Ao contrário, a exequibilidade da proposta decorre de **estrutura operacional existente, experiência comprovada e custos efetivamente praticados pela empresa**.

6. DA EXISTÊNCIA DE ESTRUTURA OPERACIONAL PRÓPRIA

Outro fator relevante na composição do preço apresentado é a estrutura operacional já existente da PFG.

A empresa possui equipamentos, ferramentas, equipe técnica e estrutura operacional necessários à execução dos serviços objeto da contratação, permitindo que determinados custos sejam absorvidos pela estrutura própria da empresa, sem necessidade de contratação integral de terceiros.

Essa condição proporciona maior eficiência operacional e redução dos custos de mobilização, equipamentos e execução, permitindo a apresentação de preços inferiores aos valores estimados pela Administração sem que isso implique redução das especificações técnicas ou da qualidade dos serviços.

7. DA INEXISTÊNCIA DE COMPROMETIMENTO DA EXECUÇÃO

A redução do preço ofertado não implica, em qualquer hipótese, redução do objeto licitado, das quantidades, das especificações técnicas ou das obrigações previstas no edital.

A PFG reafirma expressamente seu compromisso de executar **integralmente o objeto pelo valor global de R$ 104.000,00**, observando todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização.

A empresa assume integralmente os riscos ordinários inerentes à execução contratual, inclusive custos de mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, combustível, encargos, tributos e demais despesas necessárias à entrega do objeto.

8. DA PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE E DO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

A proposta econômica apresentada não decorre de qualquer redução da qualidade dos materiais, da equipe técnica ou dos métodos construtivos.

A PFG compromete-se a executar os serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração e com as normas técnicas aplicáveis à execução de poços tubulares profundos.

A documentação técnica anexada demonstra, inclusive, que a empresa possui experiência anterior na execução de serviços envolvendo perfuração, revestimento, pré-filtro, desenvolvimento, teste de vazão, análise de água e demais procedimentos inerentes à atividade.

9. DA ANÁLISE CONJUNTA DOS ELEMENTOS DE PROVA

A exequibilidade da proposta deve ser analisada a partir do conjunto dos elementos apresentados, e não exclusivamente mediante comparação matemática entre o preço ofertado e o orçamento estimado.

No presente caso, existem elementos concretos e verificáveis que demonstram a viabilidade da proposta:

a) existência de estrutura operacional própria;

b) experiência superior a 12 anos no segmento;

c) contratos administrativos recentes para execução de serviços similares;

d) atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;

e) notas fiscais de aquisição de materiais;

f) demonstração de custos de combustível, materiais e insumos;

g) composição analítica dos custos da proposta;

h) experiência efetiva na execução de serviços de perfuração de poços tubulares; e

i) margem operacional positiva após a consideração dos custos necessários à execução.

Portanto, a diferença existente entre o orçamento estimado pela Administração e o preço ofertado pela PFG não decorre de erro de cálculo, omissão de custos essenciais ou incapacidade de execução, mas da **estrutura de custos e da realidade operacional própria da empresa**.

10. DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DO COMPROMISSO DE EXECUÇÃO

A PFG Poços Artesianos Ltda. reafirma sua proposta no valor global de **R$ 104.000,00**, comprometendo-se a executar integralmente o objeto licitado nas condições estabelecidas no edital.

A empresa declara, ainda, que os documentos apresentados são verdadeiros e refletem sua efetiva realidade operacional, comercial e financeira.

Diante dos elementos apresentados, entende-se devidamente demonstrada a capacidade da PFG de executar o objeto pelo preço ofertado, inexistindo risco concreto de paralisação, abandono contratual ou comprometimento da qualidade da execução.

11. DO PEDIDO

Diante do exposto, considerando a documentação fiscal, comercial, contratual e técnica ora apresentada, requer-se:

a) o recebimento e análise da presente manifestação complementar;

b) o reconhecimento da exequibilidade da proposta apresentada pela PFG Poços Artesianos Ltda., no valor global de **R$ 104.000,00**

c) o prosseguimento do certame com a manutenção da PFG como licitante vencedora, por ter apresentado proposta economicamente vantajosa e tecnicamente exequível;

d) o reconhecimento de que os documentos apresentados são suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de executar integralmente o objeto, assumindo todas as obrigações previstas no edital pelo valor ofertado.

Por fim, a PFG reafirma seu compromisso com a Administração Pública, com a execução integral do objeto e com o cumprimento de todas as condições técnicas, legais e contratuais estabelecidas no certame.

Tapejara/RS, 21 de agosto de 2026.

MARCIO PARISOTTO:04095205946
Assinado de forma digital por MARCIO PARISOTTO:04095205946
Dados: 2026.08.21 15:34:58 -03'00'

PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ nº 13.250.019/0001-38
Representante Legal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA — PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

Requerente: Município de Sinimbu

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL ORÇADO PELO MUNICIPIO	VALOR TOTAL FINAL DA PFG POÇOS	VALOR TOTAL DO CUSTO
1 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Mobilização e desmobilização - Montagem canteiro de obras	R$ 6.428,00	R$ 5.633,96	R$ 1.876,66
Subto		**R$ 6.428,00**	**R$ 5.633,96**	**R$ 1.876,66**
2 PERFURAÇÃO POÇO TUBULAR PROFUNDO				
2.1	Cimentação e Selamento do poço - fornecimento e aplicação de nata de cimento e Cimacto®	R$ 848,88	R$ 257,12	R$ 200,00
2.2	Tubo de Aço calandrado para escoramento do solo 10"	R$ 5.881,62	R$ 5.881,62	R$ 1.000,00
2.3	Serviços de Perfuração em 12" de 0 a 20 m	R$ 8.227,84	R$ 3.856,80	R$ 1.760,00
2.4	Serviços de Perfuração 10" de 20 a 130 m	R$ 38.111,61	R$ 37.475,24	R$ 9.790,00
2.5	Tubo Revestimento Geomecânico Cego 4"	R$ 39.596,48	R$ 19.798,24	R$ 3.850,00
2.6	Tubo Revestimento Geomecânico Filtro 4"	R$ 7.438,22	R$ 3.599,68	R$ 860,00
2.7	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_PS	R$ 596,21	R$ 596,21	R$ 300,00
		R$ 100.700,86	**R$ 71.464,91**	**R$ 17.780,00**
3 INSTALAÇÃO POÇO TUBULAR PROFUNDO				
3.1	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. Af_12/2020	R$ 84,57	R$ 84,57	R$ 50,00
3.2	Haste de aterramento 3/4 para spda - fornecimento e instalação. af_12 /2017	R$ 204,73	R$ 204,73	R$ 70,00
3.3	Quadro de comando partida direta para bomba submersa, 380 v	R$ 4.002,02	R$ 1.542,72	R$ 980,00
3.4	Bomba submersa para poços tubulares profundos diametro de 4 polegadas, elétrica, trifásica, 8 m³/h a 60 mca	R$ 22.612,42	R$ 5.785,20	R$ 3.287,20
3.5	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, conexão rosqueada, dn 40 (1 1/2"), instalado em rede de alimentação para sprinkler – fornecimento e instalação. Af_10/2020	R$ 4.426,25	R$ 3.085,44	R$ 1.950,00
3.6	Luva, em ferro galvanizado, dn 40 (1 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. Af_10/2020	R$ 620,17	R$ 620,17	R$ 100,00
3.7	Curva 90 graus, em aço, conexão soldada, dn 40 (1 1/2"), instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. af_10/2020	R$ 199,13	R$ 199,13	R$ 47,00
3.8	Niple, em ferro galvanizado, dn 40 (1 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. Af_10/2020	R$ 136,04	R$ 136,94	R$ 35,00
3.9	União, em ferro galvanizado, dn 40 (1 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. af_10/2020	R$ 129,51	R$ 129,51	R$ 79,56
3.10	Válvula de retenção de bronze, pe com crivos, extremidade com rosca, de 1 1/2", para fundo de poço	R$ 197,47	R$ 197,47	R$ 125,00
3.11	Hidrômetro multijato / medidor de agua, DN 1 1/2", vazão máxima de 10 m3/h, para agua potável fria, relojoaria plana, classe B, horizontal (sem conexões)	R$ 1.219,16	R$ 1.219,16	R$ 450,00
3.12	Cabo multipolar de cobre - Fornecimento e instalação	R$ 539,26	R$ 539,26	R$ 300,00
3.13	Cercamento ao redor do poço, 2x2x1,5 m (L.C.A.) com um portão para acesso	R$ 3.599,68	R$ 1.542,72	R$ 1.200,00
3.14	Areia selecionada para pré-filtro de poço	R$ 5.977,27	R$ 5.264,53	R$ 2.800,00
3.15	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	R$ 435,82	R$ 435,82	R$ 200,00
Subto		**R$ 44.385,50**	**R$ 20.987,37**	**R$ 5.154,56**
4 DESENVOLVIMENTO, TESTE DE BOMBEAMENTO, ANUÊNCIA PRÉVIA E CADASTRO				
4.1	Análise físico química e bacteriológica da água	R$ 2.056,96	R$ 771,36	R$ 400,00
4.2	Ensaio de bombeamento - teste de vazão e recuperação de nível	R$ 13.164,54	R$ 2.571,20	R$ 1.200,00
4.3	Anuência prévia para perfuração de poço e outorga de regularização do poço	R$ 6.428,00	R$ 2.571,20	R$ 300,00
		R$ 21.649,50	**R$ 5.913,76**	**R$ 1.900,00**
	VALOR TOTAL COM BDI (26,82%)	**R$ 173.164,76**	**R$ 104.000,00**	**R$ 26.711,22**

Custo total estimado: R$ 26.711,22

Valor da proposta: R$ 104.000,00

Margem operacional: R$ 10.500,00

Margem percentual: 60,8%

DESCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS ITENS

1.1 - Mobilização e desmobilização – montagem e desmontagem de canteiro de obras

Consiste no deslocamento dos caminhões até o município, ou seja, viagem estimada de 1.000km, pois após o município já desloca-se para outra obra. Sendo assim 1.000km /6 km/litro de diesel = 170,0 litros x R$ 5,63 = R$ 938,33, vezes 2 caminhões então R$ 1.876,66

SANDER
rede de postos
Qualidade em combustíveis

SANDER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
RUA ATTILIO BILIBIO, 551 INDUSTRIAL, NOVA BASSANO, RS
CEP: 95340000
FONE: 54996603759

DANFE
Documento auxiliar de Nota Fiscal eletrônica
0 = ENTRADA
1 = SAÍDA [1]
Nº: 000006310
Série: 5
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4326 0891 4112 5600 2603 5500 5000 0063 1010 3334 0980
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
243260354585638 11/08/2026 19:29

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
VENDA COMBS P/CONSUMIDOR FINAL		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
2070018096		91.411.256/0026-03

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
PFG POCOS ARTESIANOS LTDA (214101)			13.250.019/0001-38	11/08/2026
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA / ENTRADA
DOM PEDRO II, 88	SAO PAULO		99950000	11/08/2026
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF / INSCR. ESTADUAL		HORA DE SAÍDA
TAPEJARA	5433442040	RS / ISENTO		19:29:20

FATURA

1 - Pagamento à Prazo		
NR. DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
006310/01	24/08/2026	11.105,82

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	11.105,82

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VAL APROXIMADO DOS TRIB	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,01	11.105,82

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
DESTINATÁRIO	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,0000	0,0000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD / SERV	DESCRIÇÃO DO PROD / SERV	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BASE ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS
3	DIESEL S 500	27101921	061	5656	L	91,781	5,63	516,72	0,00	0,00	0,00
	ICMS Monofásico retido anteriormente - Qtd.Base: 91,7810, Alíquota: R$ 1,1700, Valor ICMS Monofásico: 107,38										
3	DIESEL S 500	27101921	061	5656	L	265,490	5,63	1.494,70	0,00	0,00	0,00
	ICMS Monofásico retido anteriormente - Qtd.Base: 265,4900, Alíquota: R$ 1,1700, Valor ICMS Monofásico: 310,62										
3	DIESEL S 500	27101921	061	5656	L	1.615,348	5,63	9.094,40	0,00	0,00	0,00
	ICMS Monofásico retido anteriormente - Qtd.Base: 1.615,3480, Alíquota: R$ 1,1700, Valor ICMS Monofásico: 1.889,96										

2.1 – Cimentação e Selamento do Poço

Basicamente consiste em uma calda de cimento, então o custo é o valor de cimento e a mão de obra.

2. 2 – Tubo de Aço 10” (0 a 6m)

A barra de 6 metros custa R$ 1.200,00 ou seja R$ 200,00 ao metro conforme nota fiscal em anexo, o valor proposto foi de R$ 1.176,32 ao metro, comprovando sua exequibilidade

Minguez Ind. e Com. de Tubos e Conexões Ltda
Rua Ganges, 268, Vila Carrão
03.445-030 - São Paulo - SP
Fone - bruna.tubos@outlook.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]
Nº 000165
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso
3526 0759 9644 1900 0106 5500 1000 0001 6516 7684 5380

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação		Protocolo de autorização de uso
Venda de mercadoria a não contribuinte		135262691018742 07/07/2026 11:10:28-03:00
Inscrição Estadual	**Inscr.est. do subst.trib.**	**CNPJ**
153.298.404.113		59.964.419/0001-06

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA	13.250.019/0001-38		07/07/2026
Endereço	**Bairro**	**CEP**	**Data saída**
AV. DON PEDRO II, 245	SCO PAULO	99.950-000	07/07/2026
Município	**UF**	**Fone/Fax**	**Hora saída**
Tapejara	RS	(54) 9956-2776	11:10:03

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	06/08/2026	6.575,00	002	21/08/2026	6.575,00	003	05/09/2026	6.575,00
004	20/09/2026	6.575,00						

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.300,00

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
DUARCCI TRANSPORTES	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)				

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
1				1.200,000	0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
100273056	TUBO PRETO 10" 100273056	73063090	0102	6.108	UN	20,0000000000	1.200,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

.

2.3 – Serviço de Perfuração em 12” de 0 a 20m

Os custos para essa etapa são de aproximadamente 8 litros de diesel por metro perfurado, somados a equipamentos, ferramentas e funcionários. O preço orçado pelo município foi de R$ 411,39 ao metro, o preço proposto pela vencedora PFG Poços Artesianos é de R$ 192,84 ao metro, considerando os custos descritos, estimados em R$ 89,90 ao metro devido ao diâmetro ser maior, sendo assim é considerado exequível o valor proposto.

2.4- Serviços de Perfuração em 10" de 20 até 130m

Os custos para essa etapa são de aproximadamente 8 litros de diesel por metro perfurado, somados a equipamentos, ferramentas e funcionários. O preço orçado pelo município foi de R$ 346,47 ao metro, o preço proposto pela vencedora PFG Poços Artesianos é de R$ 340,68 ao metro, considerando os custos descritos, estimados em R$ 89,90 ao metro devido ao diâmetro ser maior, sendo assim é considerado exequível o valor proposto.

SANDER
rede de postos
Qualidade em combustíveis

SANDER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
RUA ATTILIO BILIBIO, 551 INDUSTRIAL, NOVA BASSANO, RS
CEP: 95340000
FONE: 54996603759

DANFE
Documento auxiliar de Nota Fiscal eletrônica
0 = ENTRADA
1 = SAÍDA [1]
Nº: 000006310
Série: 5
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4326 0891 4112 5600 2603 5500 5000 0063 1010 3334 0980
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
243260354585638 11/08/2026 19:29

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBS P/CONSUMIDOR FINAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
2070018096		91.411.256/0026-03

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
PFG POCOS ARTESIANOS LTDA (214101)			13.250.019/0001-38	11/08/2026
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA / ENTRADA**
DOM PEDRO II, 88	SAO PAULO		99950000	11/08/2026
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCR. ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
TAPEJARA	5433442040	RS	ISENTO	19:29:20

FATURA

1 - Pagamento à Prazo

NR. DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
006310/01	24/08/2026	11.105,82

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	11.105,82

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VAL APROXIMADO DOS TRIB	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,01	11.105,82

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
DESTINATÁRIO	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,0000	0,0000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD / SERV	DESCRIÇÃO DO PROD / SERV	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BASE ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS
3	DIESEL S 500	27101921	061	5656	L	91,781	5,63	516,72	0,00	0,00	0,00
	ICMS Monofásico retido anteriormente - Qtd.Base: 91,7810, Alíquota: R$ 1,1700, Valor ICMS Monofásico: 107,38										
3	DIESEL S 500	27101921	061	5656	L	265,490	5,63	1.494,70	0,00	0,00	0,00
	ICMS Monofásico retido anteriormente - Qtd.Base: 265,4900, Alíquota: R$ 1,1700, Valor ICMS Monofásico: 310,62										
3	DIESEL S 500	27101921	061	5656	L	1.615,348	5,63	9.094,40	0,00	0,00	0,00
	ICMS Monofásico retido anteriormente - Qtd.Base: 1.615,3480, Alíquota: R$ 1,1700, Valor ICMS Monofásico: 1.889,96										

2.5 - Tubo revestimento geomecânico cego 4" Standard – fornecimento e instalação

A barra de 4 metros custa R$ 140,00 ou seja R$ 35,00 ao metro conforme nota fiscal em anexo, o valor proposto foi de R$ 179,98 ao metro, comprovando sua exequibilidade.

2.6- Tubo revestimento geomecânico filtro 4"– fornecimento e instalação

A barra de 2 metros custa R$ 86,00 ou seja R$ 43,00 ao metro conforme nota fiscal em anexo, o valor proposto foi de R$ 179,98 ao metro, comprovando sua exequibilidade.

RECEBEMOS DE QUALYTUBO INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 01/06/2026 - DEST. / REM.: PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - VALOR TOTAL: R$ 33.810,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.083.805
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
QUALYTUBO INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS
RUA ARISTEU TARGA, 2915 - DIST INDL EDGARD ARC - CEP:15895-000 - CEDRAL - SP
TEL: (17)3266-9191

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.083.805 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
3526 0605 6019 9800 0101 5500 1000 0838 0510 1105 2453
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	135262127184148 01/06/2026 11:52:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
262057285116		05.601.998/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PFG POCOS ARTESIANOS LTDA			13.250.019/0001-38	01/06/2026
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
AVENIDA DOM PEDRO II, 88	SAO PAULO		99950-000	01/06/2026
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
TAPEJARA	(54)3344-2040	RS		11:51:13

FATURA

	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	083805	33.810,00	0,00	33.810,00

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	04/07/2026	8.452,50	002	04/08/2026	8.452,50	003	04/09/2026	8.452,50	004	04/10/2026	8.452,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
33.810,00	4.057,20	0,00	0,00	33.810,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.810,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
JULIO CESAR GOLFETO	0 - REMETENTE				308.205.318-12

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DAS BEGONIAS	MONTE ALTO	SP	ISENTO

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (Kg)	PESO LÍQUIDO (Kg)
193	VOLUME			2.816,100	2.816,100

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
FT000003	FILTRO QUALY 165 X 4 MT STD	39172300	000	6107	UN	40,00	450,00	18.000,00	0,00	18.000,00	2.160,00	0,00	12,00	0,00
CNX000097	CAP FEMEA GEO STD 165MM	39172300	000	6107	UN	3,00	70,00	210,00	0,00	210,00	25,20	0,00	12,00	0,00
TB000016	TUBO QUALY 100 X 4 MT STD	39172300	000	6107	UN	50,00	140,00	7.000,00	0,00	7.000,00	840,00	0,00	12,00	0,00
FT000044	FILTRO QUALY 100 X 2 MT STD	39172300	000	6107	UN	100,00	86,00	8.600,00	0,00	8.600,00	1.032,00	0,00	12,00	0,00

3.14 - Pré-filtro: fornecimento e aplicação de areia grossa no espaço anular das zonas filtrantes

Custo de R$ 889,00 a tonelada, fornecida pela Albimar, preço proposto pela PFG Poços R$ 1.671,28.

AREIAS ESPECIAIS DESDE 1978

Albimar Benef de Areia Ind e Com Ltda
Rua Barbosa Filho, nº 1131 - albimar@areiasalbimar.com
94.020-190, Espinilho, Gravataí, RS
Telefone: (51) 3488-1929

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº: 000.008.756
SÉRIE: 000
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4326 0600 2911 9200 0132 5500 0000 0087 5614 3447 0408

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda		243260209674126 - 23/06/2026 17:28:43
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.**	**CNPJ / CPF**
0570137756		00.291.192/0001-32

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA			13.250.019/0001-38	23/06/2026 16:31:46
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
AV 7 DE SETEMBRO, nº 1000 - SALA 201	CENTRO		99.950-000	23/06/2026
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
TAPEJARA		RS		16:31:46

FATURAS/PARCELAS

NUMERO DA FATURA	VALOR ORIGINAL	DESCONTO	VALOR LIQUIDO
8756/26	7.310,00	0,00	7.310,00

FORMA DE PAGAMENTO	MEIO DE PAGAMENTO	VALOR DO PAGAMENTO	FORMA DE PAGAMENTO	MEIO DE PAGAMENTO	VALOR DO PAGAMENTO
Pagamento à Prazo	Boleto Bancário	7.310,00			

PARCELA	DATA VENCIMENTO	VALOR PARCELA	PARCELA	DATA VENCIMENTO	VALOR PARCELA	PARCELA	DATA VENCIMENTO	VALOR PARCELA
1/4	21/07/2026	1.827,50	2/4	04/08/2026	1.827,50	3/4	18/08/2026	1.827,50
4/4	01/09/2026	1.827,50						

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	TOTAL APROX DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.310,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NF-E**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.310,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1 - Destinatário		JDC7G96	RS	

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	Gravataí	RS	

QUANTIDADE	ÉSPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
215	SACOS	ALBIMAR		6.450,000	6.450,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	TOT TRIB	ICMS(%)	IPI(%)
34	AREIA PRÉ-FILTRO 3 A 4 MM	25051000	0300	5102	SC	215	34,00	7.310,00						

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
local de entrega: Obra em Campo Bom RS - Rua Vinte de Setembro, 515 - Centro Informações de interesse do FISCO: Informações de interesse do FISCO: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS NO VALOR DE R$ 268,27; CORRESPONDENTE A ALÍQUOTA DE 3,67% NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006.	

4.1 Análise físico-química e bacteriológica da água conforme exigências do DRH

Possuímos parceria com o laboratório Laborplan, credenciado junto ao Sema, com preços mais acessíveis.

4.2 - Ensaio de bombeamento – teste de vazão

Equipamentos e funcionários próprios, com redução de custos.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS,** com sede na Rua João Moreira, nº 1707, Centro, **CNPJ nº 87.896.882/0001-01**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Rubemar Paulinho Salbego denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PFG POÇOS ARTESIANOS**, CNPJ n° 13.250.019/0001-38 estabelecida Av. Dom Pedro II, n° 88, bairro São Paulo, na cidade de Tapejara/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Marcio Parisotto, CPF nº 040.952.059-46, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 389/2025, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas, firmam o presente contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **Serviços de Perfuração de Poço Tubular na localidade DO PAREDÃO,** conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A construção do poço deverá estar de acordo com as normas NBR 12.212 e 12.244 da ABNT e, de acordo com o Termo de Referência anexo a este edital, em condições específicas desde que devidamente autorizado pelo fiscal da obra designado pelo CONTRATANTE.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O valor a ser pago pelo Lote será de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O pagamento será efetuado de acordo com os termos e condições estabelecidas no item 17 do edital que rege este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DOS PRAZOS

3.1. O modelo de execução do objeto contendo todas as particularidades da prestação dos serviços, obrigações da contratada e execução dos serviços estão disciplinadas no Anexo IV – Termo de Referência (que está em anexo a este edital no Site do Município e no Portal de Compras Públicas).

3.2 Quanto aos prazos deverão ser desconsiderados os contantes no Termo de Referência e devem ser considerados os prazos a seguir:

- Início da execução dos serviços: em até 10(dez) dias após a expedição da Ordem de Ínicio;
- Prazo para a execução dos serviços: 60(sessenta) dias;
- Prazo do contrato: 06(seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05 01 18 544 109 1554 (29799) 449051 Obras e Instalações, Recurso 1701 Outras Transferências do Estado

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

5.2.1 - Adotar todas as providências cabíveis à execução do contrato;

5.2.2 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas relacionadas com o fornecimento do objeto;

5.2.3 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados contratualmente;

5.2.4 - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

5.2.5 - Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso, garantindo-lhe a ampla defesa e o contraditório;

5.2.6 - Zelar pelo cumprimento das legislações e normas aplicáveis pertinentes ao objeto.

5.2.7 - Autorizar formalmente os Termos Aditivos, quando configurar o interesse público na alteração contratual.

5.2.8 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de servidores designados para esse fim;

5.2.8.1 - Constituem-se atribuições da fiscalização do CONTRATANTE, plenamente aceitas pela CONTRATADA:

a) Ter livre acesso a todos os materiais, serviços e informações sobre a obra, bem como solicitar a retirada de empregado da CONTRATADA que dificultar a fiscalização;

b) Exigir a execução da obra de acordo com as especificações e/ou modificações indicadas pelo CONTRATANTE;

c) Rejeitar os serviços executados e/ou materiais fora das especificações ou modificações ou ainda fora das normas ABNT;

d) Rejeitar serviços com não atendimento de obrigações legais (em especial as ambientais) ou aqueles a que a fiscalização não teve acesso ou não foi comunicada;

e) Rejeitar serviços que resultem em perda de poço por problemas técnicos construtivos;

f) Determinar o aumento, diminuição ou eliminação serviços, de acordo com a boa técnica para o melhor aproveitamento ou não do poço;

g) Realizar medições se e quando julgar conveniente.

5.3 - Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

a) assumir toda a responsabilidade técnica e civil sobre as obras a serem executadas, nos termos das leis vigentes, inclusive com emissão das ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondentes para o poço tubular perfurado.

b) cumprir todas as leis e normas trabalhistas e da previdência social para com seus empregados e/ou terceiros, inclusive em casos de acidentes. Eventuais danos causados ao meio ambiente, ou a outros bens, inclusive de terceiros, deverão ser reparados à custa da CONTRATADA.

c) manter o espaço reservado para o abrigo, apoio e descanso de seus colaboradores em perfeitas condições de uso e operação. Comprometendo-se a disponibilizar espaço adequado para descanso, convívio e higiene pessoal, bem como compromete-se a manter a manutenção em dia e o pleno funcionamento de todos os utensílios destes espaços de convivência.

d) encerrada a obra, deverá providenciar a limpeza do terreno, que deverá ficar limpo, sem marcas de veículos, livre de rejeitos de perfuração, os tanques de lama deverão ser adequadamente eliminados, caso seja usado, e preenchidos com o material previamente removido para a execução dos mesmos, resíduos de cimento deverão ser removidos bem como materiais plásticos e quaisquer tipos de lixo ou de materiais inservíveis. Cercas e outras benfeitorias que por acaso tenham sido removidas ou danificadas deverão ser recuperadas pela CONTRATADA.
e) após a conclusão da perfuração deverá ser feita a limpeza interna do poço;
f) providenciar na coleta de uma amostra de água para análise físico-química no período final de desenvolvimento;
g) entregar um Relatório Técnico Construtivo conforme a norma NBR 12.244 da ABNT nos termos do subitem 7.6.5 do Projeto Básico
i) providenciar o Diário de perfuração para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e os fatos relevantes.
j) providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pelo Fiscal do Contrato.
k) atender as solicitações do Fiscal do Contrato.
l) apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) tantas quantos forem às necessárias.
m) depositar os rejeitos de obra em local adequado.
n) comunicar o Fiscal do Contrato (com antecedência suficiente) sobre possíveis intervenções nas vias públicas e também solicitar a este que comunique o órgão municipal competente.
o) fornecer material, mão de obra e equipamentos necessários a completa e adequada execução do objeto.
p) exercer a supervisão e a administração dos serviços.
q) respeitar e promover as Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho.
r) disponibilizar EPI's e EPC's adequados e convenientes para execução dos trabalhos, tendo estes Certificados de Aprovação (CA).
s) promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA n° 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
u) utilizar vestimenta regulamentada para o trabalho;
v) utilizar, empregar e implementar Equipamentos de Proteção Coletivas (EPC)
x) utilizar equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) mínimos, necessários e adequados para o ambiente de trabalho, a exemplificar: máscara para vapores orgânicos; luvas nitrílicas; botinas de segurança contra riscos mecânicos e elétricos; macacão sanitário, capacete entre outros;
y) estar ciente dos procedimentos de segurança estabelecidos pelas normas técnicas e possuir todos os equipamentos de segurança exigidos, além de ferramentas e materiais de montagem apropriados.
z) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, e assegurar que seus empregados trabalhem com equipamentos individuais (fornecidos pela CONTRATADA) para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos. Estes equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser executado.

5.4. A Contratada fornecerá os materiais e/ou equipamentos relacionados e quantificados na Planilha Orçamentaria conforme suas respectivas Especificações Técnicas, com todos os componentes de fábrica, necessários e suficientes às instalações e montagens, cabendo lhe, integralmente, a responsabilidade pela compra, carga, transporte, descarga e depósito,

ficando a contratante isenta de quaisquer obrigações provenientes do fornecimento dos materiais.

5.5. A contratada obriga-se a executar a obra de acordo com a especificação que consta no TERMO DE REFERÊNCIA e a aceitar todos os métodos de inspeção necessários para as medições e fiscalizações da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. As infrações e sanções administrativas estão estabelecidas no item 18 do edital que rege este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência desta contratação é de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado, na forma do ART 6º, inc. XVII e ART 111 da Lei 14.133/2021.

7.2. O prazo de execução da obra será de 6, (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, no caso de não haver renovação contratual.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.5.3. Indenizações e multas.

8.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DEZ – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando que o estudo técnico preliminar não identificou possíveis riscos à contratação.

CLÁUSULA ONZE: DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DOZE: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contratante exercerá a ampla e irrestrita fiscalização do objeto deste contrato por meio de servidores designados como fiscais deste contrato através de Portaria Municipal.
12.2. A fiscalização dos serviços visa assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetuando avaliação periódica.
12.3. O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas legais e das preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUINZE: DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS, para dirimir controvérsias oriundas da execução deste instrumento, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim acertadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Francisco de Assis, 11 de fevereiro de 2026.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO:62443640078

Assinado de forma digital por RUBEMAR PAULINHO SALBEGO:62443640078
Dados: 2026.02.11 11:22:07 -03'00'

Prefeito Municipal
Contratante

PFG POÇOS ARTESIANOS,
CNPJ n° 13.250.019/0001-38
Contratada

PAMELA CHRISTIE VESSOZI AGUIAR:02942999047

Assinado de forma digital por PAMELA CHRISTIE VESSOZI AGUIAR:02942999047
Dados: 2026.02.11 11:21:44 -03'00'

Assessoria Jurídica/Gestora

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 71/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS,** com sede na Rua João Moreira, nº 1707, Centro, **CNPJ nº 87.896.882/0001-01**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Rubemar Paulinho Salbego denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA**, CNPJ n° **13.250.019/0001-38** estabelecida Av. Dom Pedro II, n° 88, bairro São Paulo, na cidade de Tapejara/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Marcio Parisotto, CPF nº 040.952.059-46, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2026** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 389/2025, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas, firmam o presente contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **Serviços de Perfuração de Poço Tubular na localidade DO MATO GRANDE,** conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A construção do poço deverá estar de acordo com as normas NBR 12.212 e 12.244 da ABNT e, de acordo com o Termo de Referência anexo a este edital, em condições específicas desde que devidamente autorizado pelo fiscal da obra designado pelo CONTRATANTE.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O valor a ser pago pelo Lote será de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O pagamento será efetuado de acordo com os termos e condições estabelecidas no item 17 do edital que rege este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DOS PRAZOS

3.1. O modelo de execução do objeto contendo todas as particularidades da prestação dos serviços, obrigações da contratada e execução dos serviços estão disciplinadas no Anexo IV – Termo de Referência (que está em anexo a este edital no Site do Município e no Portal de Compras Públicas).

3.2 Quanto aos prazos deverão ser desconsiderados os contantes no Termo de Referência e devem ser considerados os prazos a seguir:

- Início da execução dos serviços: em até 10(dez) dias após a expedição da Ordem de Ínicio;
- Prazo para a execução dos serviços: 60(sessenta) dias;
- Prazo do contrato: 06(seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

29870 (29858) 0501 18 544 0109 1555 000 44905100 Obras e Instalações, recurso 2701 Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

5.2.1 - Adotar todas as providências cabíveis à execução do contrato;

5.2.2 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas relacionadas com o fornecimento do objeto;

5.2.3 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados contratualmente;

5.2.4 - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

5.2.5 - Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso, garantindo-lhe a ampla defesa e o contraditório;

5.2.6 - Zelar pelo cumprimento das legislações e normas aplicáveis pertinentes ao objeto.

5.2.7 - Autorizar formalmente os Termos Aditivos, quando configurar o interesse público na alteração contratual.

5.2.8 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de servidores designados para esse fim;

5.2.8.1 - Constituem-se atribuições da fiscalização do CONTRATANTE, plenamente aceitas pela CONTRATADA:

a) Ter livre acesso a todos os materiais, serviços e informações sobre a obra, bem como solicitar a retirada de empregado da CONTRATADA que dificultar a fiscalização;

b) Exigir a execução da obra de acordo com as especificações e/ou modificações indicadas pelo CONTRATANTE;

c) Rejeitar os serviços executados e/ou materiais fora das especificações ou modificações ou ainda fora das normas ABNT;

d) Rejeitar serviços com não atendimento de obrigações legais (em especial as ambientais) ou aqueles a que a fiscalização não teve acesso ou não foi comunicada;

e) Rejeitar serviços que resultem em perda de poço por problemas técnicos construtivos;

f) Determinar o aumento, diminuição ou eliminação serviços, de acordo com a boa técnica para o melhor aproveitamento ou não do poço;

g) Realizar medições se e quando julgar conveniente.

5.3 - Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

a) assumir toda a responsabilidade técnica e civil sobre as obras a serem executadas, nos termos das leis vigentes, inclusive com emissão das ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondentes para o poço tubular perfurado.

b) cumprir todas as leis e normas trabalhistas e da previdência social para com seus empregados e/ou terceiros, inclusive em casos de acidentes. Eventuais danos causados ao meio ambiente, ou a outros bens, inclusive de terceiros, deverão ser reparados à custa da CONTRATADA.

c) manter o espaço reservado para o abrigo, apoio e descanso de seus colaboradores em perfeitas condições de uso e operação. Comprometendo-se a disponibilizar espaço adequado para descanso, convívio e higiene pessoal, bem como compromete-se a manter a manutenção em dia e o pleno funcionamento de todos os utensílios destes espaços de convivência.

d) encerrada a obra, deverá providenciar a limpeza do terreno, que deverá ficar limpo, sem marcas de veículos, livre de rejeitos de perfuração, os tanques de lama deverão ser adequadamente eliminados, caso seja usado, e preenchidos com o material previamente removido para a execução dos mesmos, resíduos de cimento deverão ser removidos bem como materiais plásticos e quaisquer tipos de lixo ou de materiais inservíveis. Cercas e outras benfeitorias que por acaso tenham sido removidas ou danificadas deverão ser recuperadas pela CONTRATADA.
e) após a conclusão da perfuração deverá ser feita a limpeza interna do poço;
f) providenciar na coleta de uma amostra de água para análise físico-química no período final de desenvolvimento;
g) entregar um Relatório Técnico Construtivo conforme a norma NBR 12.244 da ABNT nos termos do subitem 7.6.5 do Projeto Básico
i) providenciar o Diário de perfuração para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e os fatos relevantes.
j) providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pelo Fiscal do Contrato.
k) atender as solicitações do Fiscal do Contrato.
l) apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) tantas quantos forem às necessárias.
m) depositar os rejeitos de obra em local adequado.
n) comunicar o Fiscal do Contrato (com antecedência suficiente) sobre possíveis intervenções nas vias públicas e também solicitar a este que comunique o órgão municipal competente.
o) fornecer material, mão de obra e equipamentos necessários a completa e adequada execução do objeto.
p) exercer a supervisão e a administração dos serviços.
q) respeitar e promover as Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho.
r) disponibilizar EPI's e EPC's adequados e convenientes para execução dos trabalhos, tendo estes Certificados de Aprovação (CA).
s) promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA n° 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
u) utilizar vestimenta regulamentada para o trabalho;
v) utilizar, empregar e implementar Equipamentos de Proteção Coletivas (EPC)
x) utilizar equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) mínimos, necessários e adequados para o ambiente de trabalho, a exemplificar: máscara para vapores orgânicos; luvas nitrílicas; botinas de segurança contra riscos mecânicos e elétricos; macacão sanitário, capacete entre outros;
y) estar ciente dos procedimentos de segurança estabelecidos pelas normas técnicas e possuir todos os equipamentos de segurança exigidos, além de ferramentas e materiais de montagem apropriados.
z) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, e assegurar que seus empregados trabalhem com equipamentos individuais (fornecidos pela CONTRATADA) para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos. Estes equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser executado.

5.4. A Contratada fornecerá os materiais e/ou equipamentos relacionados e quantificados na Planilha Orçamentaria conforme suas respectivas Especificações Técnicas, com todos os componentes de fábrica, necessários e suficientes às instalações e montagens, cabendo lhe, integralmente, a responsabilidade pela compra, carga, transporte, descarga e depósito,

ficando a contratante isenta de quaisquer obrigações provenientes do fornecimento dos materiais.

5.5. A contratada obriga-se a executar a obra de acordo com a especificação que consta no TERMO DE REFERÊNCIA e a aceitar todos os métodos de inspeção necessários para as medições e fiscalizações da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. As infrações e sanções administrativas estão estabelecidas no item 18 do edital que rege este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência desta contratação é de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado, na forma do ART 6º, inc. XVII e ART 111 da Lei 14.133/2021.

7.2. O prazo de execução da obra será de 6, (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, no caso de não haver renovação contratual.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.5.3. Indenizações e multas.

8.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DEZ – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando que o estudo técnico preliminar não identificou possíveis riscos à contratação.

CLÁUSULA ONZE: DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DOZE: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contratante exercerá a ampla e irrestrita fiscalização do objeto deste contrato por meio de servidores designados como fiscais deste contrato através de Portaria Municipal.
12.2. A fiscalização dos serviços visa assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetuando avaliação periódica.
12.3. O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas legais e das preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUINZE: DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS, para dirimir controvérsias oriundas da execução deste instrumento, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim acertadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Francisco de Assis/RS, 01 de julho de 2026.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO:62443640078
Assinado de forma digital por RUBEMAR PAULINHO SALBEGO:62443640078
Dados: 2026.07.01 13:09:00 -03'00'

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
Prefeito Municipal
Contratante

PFG POCOS ARTESIANOS LTDA:13250019000138
Assinado digitalmente por PFG POCOS ARTESIANOS LTDA:13250019000138
ND: C=BR, CN=PFG POCOS ARTESIANOS LTDA:13250019000138, L=Tapejara, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PJ A1, ST=RS
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.06 09:23:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

PFG POÇOS ARTESIANOS
Contratada

FABIO LUIZ PAZ MARTINS
Assinado de forma digital por FABIO LUIZ PAZ MARTINS
Dados: 2026.07.01 12:45:09 -03'00'

FÁBIO LUIZ PAZ MARTINS
Gestor do contrato

M S

M P S M SS S, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº , com sede administrativa na Avenida Sete Povos, nº 2033, Bairro Centro, CEP 98850-000, neste ato representado pela **Pre eita em erc cio Sra** , inscrita no CPF sob o nº e portadora do RG nº .

P P S S S , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na **v om Pedro a ejara S P** , neste ato representada por seu representante legal, **Sr S S**, inscrito no CPF sob o nº .

M O presente contrato decorre do **Pre o letr nico n** , regido pela **ei ederal n** .

S P M –

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada, sob regime de **em reitada lobal**, para a **constru o e er ura o de o o tubular ro undo** no interior do município, visando garantir o fornecimento contínuo de água. 1.2. A execução deve seguir as especificações técnicas, incluindo transporte de equipamentos, perfuração em 6” até 200 metros, revestimento geomecânico e laje de vedação.

S S – P M

2.1. O valor total global é de **vinte mil e uinhentos reais** . 2.2. O pagamento será efetuado em **arcela única**, no prazo de até **trinta dias** após a entrega do objeto e ateste da Nota Fiscal, mediante Declaração de Conformidade. 2.3. É vedado qualquer pagamento antecipado.

S – P

3.1. O objeto deverá ser executado no prazo de **sessenta dias**, contados da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho.

S – M

4.1. As despesas correrão por conta da dotação: **es esa** .

S – S S

5.1. **estor do ontrato** O servidor **eobaldo och**, responsável pelo acompanhamento da execução. 5.2. **iscal do ontrato** O servidor **nderson Somavila**, responsável por verificar a correta execução e atestar a conformidade técnica.

S S – S S

6.1. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração por inexecução parcial ou total, atrasos injustificados ou se a contratada não mantiver as condições de habilitação. 6.2. A falsidade em documentos ou declarações implicará rescisão imediata e sanções.

S S M – S S S M S P

7.1. Pela inexecução total ou parcial, serão aplicadas as sanções da Lei 14.133/2021:

- **dvert ncia**;
- **Multa om ensat ria** De **a** do valor total contratado;
- **m edimento de licitar** por até 05 anos;
- **eclara o de inidoneidade**. 7.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de **uin e dias úteis** após a intimação da penalidade.

S – SP S

8.1. A contratada responde integralmente pela solidez e segurança técnica da perfuração. 8.2. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada por imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

S –

9.1. Fica eleito o Foro da **omarca de Santo n elo S** para dirimir quaisquer litígios.

Vitória das Missões/RS, 13 de abril de 2026.

M S

Documento assinado digitalmente
GREICE DAIANE WENTZ
Data: 14/04/2026 12:22:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PFG POCOS ARTESIANOS LTDA:13250019000138

Assinado digitalmente por PFG POCOS ARTESIANOS LTDA:13250019000138
ND: C=BR, CN=PFG POCOS ARTESIANOS LTDA:13250019000138, L=Tapejara, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PJ A1, ST=RS
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.15 10:23:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

M P S P P S S S
M SS S S (CONTRATANTE) (CONTRATADA)

AMERICO JUNIOR DORNELES DA SILVA:98601261000

Assinado de forma digital por AMERICO JUNIOR DORNELES DA SILVA:98601261000
Dados: 2026.04.13 11:53:48 -03'00'

Procurador jurídico:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 001-02/2026

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Gabriel, 72 cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 87.297.990/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CESAR LEANDRO MARMITT,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA.**, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 245, Bairro São Paulo, na cidade de Tapejara/RS, CEP 99950-000, inscrita no CNPJ n° 13.250.019/0001-38, nesse ato representado por seu representante legal, **Sr. Marcio Parisotto**, portador do CPF nº 040.952.059-46, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, o que fazem com base nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA LOCALIDADE DE LINHA SÍTIO – PROGRAMA POÇOS AVANÇAR FPE 1670/2023.**

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os profissionais e equipamentos necessários para realizar o objeto deste contrato, arcando com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços e a entrega do objeto.

Parágrafo Segundo - Os custos com o deslocamento e demais despesas do(s) profissional(ais) que prestará(ão) os serviços até a sede do Município correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em até 150 (cento e cinquenta) dias após a ordem de início.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** fica proibida de subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados através de pessoa a ser designada pelo setor competente como fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R$ 59.500,00** (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), conforme descrição na planilha orçamentária (proposta readequada) que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e a emissão na nota fiscal, em até 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de nota fiscal discriminativa dos serviços prestados que deverá vir acompanhada de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

Parágrafo Segundo - As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 07 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
020701 S M A M A
21 Organização Agrária
21 608 Promoção da Produção Agrícola
21 608 0015 Incentivo e Amparo ao Produtor Rural
21 608 0015 1048 0000 Revitalização de Poços Artesianos
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (737)
(RECURSO 1192 POÇO LINHA SÍTIO CONVÊNIO 1670/2023)

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES – Penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), sendo que a **CONTRATADA** se sujeita as seguintes penalidades:

4.1 - Pela não entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, dentro dos prazos estipulados, a **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes sanções:

I - advertência:
II - multa na forma prevista no item **4.2**;
III - rescisão do contrato;
IV - suspensão do direito de licitar junto ao **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o **CONTRATANTE.**

4.2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando a **CONTRATADA:**

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE;**

c) entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não fornecer os serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

4.2.1 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **CONTRATADA.**

4.3.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

4.3 – O **CONTRATANTE** restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IPCA-E ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA – Esse contrato terá a vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA –DA RESCISÃO – O contrato poderá ser rescindido:

I – Por iniciativa do **CONTRATANTE,** independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA:**

a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;

b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato;

c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

II – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

Parágrafo Único – Poderá o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no presente contrato.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do

CONTRATANTE relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **CONTRATADA.**

Parágrafo Quarto - As partes elegem o Foro da cidade de Lajeado/RS para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam eletronicamente o presente instrumento, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cruzeiro do Sul, 13 de março de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT:52855813034
Assinado de forma digital por CESAR LEANDRO MARMITT:52855813034
Dados: 2026.03.13 10:02:08 -03'00'

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

CESAR LEANDRO MARMITT
PREFEITO MUNICIPAL

PFG POCOS ARTESIANOS LTDA:13250019000138
Assinado digitalmente por PFG POCOS ARTESIANOS LTDA:13250019000138
ND: C=BR, CN=PFG POCOS ARTESIANOS LTDA:13250019000138, L=Tapejara, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PJ A1, ST=RS
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.13 11:15:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL
MARCIO PARISOTTO